

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE AMPARO/SP**

Processo nº 1000136-21.2017.8.26.0022

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta por **AGROPECUÁRIA TUIUTI S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO.....	3
II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
III.I. CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS.....	4
III.II. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL	28
III.III. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	30
III.IV. CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	48
III.V. CREDORES PARCEIROS E ESSENCIAIS.....	53
IV. CONCLUSÃO	54

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVO DESTE RELATÓRIO

Apresentar ao MM. Juízo o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, referente ao mês de **maio de 2025**.

II. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, esclarece-se que as condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial, para cada uma das Classes de Credores, já se encontram delineadas na manifestação juntada às fls. 11.626/11.701, motivo pelo qual esta Auxiliar, neste momento, deixa de repeti-las, passando-se ao relato das atualizações relativas à análise do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Convém pontuar que a Recuperação Judicial foi convocada em falência na data de 12/07/2023, conforme r. decisão do N. Juízo Recuperacional, às fls. 19.009/19.037. Contudo, tal decisão foi suspensa por força da determinação do STJ às fls. 21.531/21.542, em 06/10/2023, deferindo o pedido de tutela de urgência para conceder o retorno dos "efeitos da Recuperação Judicial, até ulterior deliberação desta corte, cabendo ao D. Juízo da Recuperação Judicial retomar o seu processamento e às Requerentes dar continuidade às obrigações constantes do Plano de Recuperação Judicial, da forma como aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo D. Juízo de primeiro grau".

Ainda, esclarece-se que, concernente às correções monetárias e juros previstos no Plano de Recuperação Judicial aprovado, os quais incorreram no período da Falência, esta Administradora Judicial compreende que durante esse período, ou seja, em 12/07/2023 a 05/10/2023, os encargos financeiros não devem ser aplicados, haja visto que a RJ estava convocada em Falência, e que, a partir de então, os encargos deverão ser aplicados normalmente, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

III. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atenção ao seu múnus, conferido pelo art. 22, inciso II, alínea "a"¹, da Lei n.º 11.101/2005, esta Administradora Judicial passará a relatar a atualização acerca dos pagamentos aos credores, segundo fiscalização periódica realizada.

III.I. CLASSE I – CRÉDITOS TRABALHISTAS

De acordo com as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial Consolidado, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe teriam início em dezembro de 2018 e término previsto para maio de 2019, uma vez que os pagamentos ocorreriam em 06 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

No entanto, cumpre informar que, atualmente, a Classe I (Trabalhista) ainda se encontra em cumprimento, tendo em vista a existência de novos credores incluídos no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, em razão do trânsito em julgado das r. decisões proferidas em Incidentes Processuais de Crédito e, também, em decorrência do fornecimento intempestivo de vários dados bancários, os quais, em sua maioria, foram coletados por esta Administradora Judicial, em diligência interna realizada, conforme já relatado às fls. 11.626/11.701 e 13.421/13.493.

Nesse espeque, demonstra-se, no quadro abaixo, o montante pago, até a data base deste relatório, qual seja, o mês de maio de 2025, aos referidos credores. Confira-se:

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

Relação de Credores	Total Pago
ADELMO IZAIAS DA SILVA OLIVEIRA	142,38
ADEMIR BENEDITO FAZULLA	142,38
ADENILSON FERREIRA GONCALVES	142,38
ADENILSON SILVA SANTOS	2.474,68
ADILENE DE FATIMA GARCIA A. GRACIOLA	142,38
ADNILSON BARBOSA	565,96
ADRIANA APARECIDA DE LIMA	30.505,65
ADRIANO DAVI DA SILVEIRA LOURENCO	142,38
ADRIANO DE SOUZA POLLI	142,38
ADRIANO DONIZETE FIRMINO CARDOSO	42.652,72
ADRIANO FERREIRA IVO	142,38
AGUINALDO BATISTA DA SILVA	142,38
AILTON ALVES DA SILVA	142,38
AILTON MORORO	142,38
AILTON NEVES DOS SANTOS	142,38
ALESSANDRA CASPANI RAMOS BROLESI	142,57
ALESSANDRO DANIEL DE GODOY	11.157,74
ALEXANDRE ALVES	9.005,31
ALIANE FERNANDA AMORIM CAMPOS	18.867,02
ALINE SILVA LOLLI	142,38
ALISSON GABRIEL PEREIRA DA SILVA	142,4
ALLAN AUGUSTO CLEMENTE	142,38
ALYNE OMETTO FRANCO	13.278,06
AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO	142,38
AMAURI SARTORELLI	37.962,84
ANA CAROLINA CUNHA PERUFFO	142,38
ANA CAROLINA MARCHIORI	142,38
ANA PAULA FERREIRA PAVIA	142,38

Relação de Credores	Total Pago
ANDERSON ANTONIO PIRES FERREIRA	142,38
ANDERSON APARECIDO QUIQUETO	142,38
ANDERSON DE SOUZA SILVA TRANCOLIN	142,38
ANDERSON JOSE SANTANA	17.845,56
ANDERSON LUIS DE ASSIS	142,4
ANDERSON RIBEIRO DE CARVALHO	142,38
ANDERSON SILVA TORRES	142,41
ANDRE LUIS DA ROCHA	142,38
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	156.412,39
ANDRE RICARDO DE LIMA RIBEIRO	142,57
ANDRE RICARDO DIAS	142,38
ANDRE VINICIUS SOUSA DA SILVA	142,38
ANDREA GOMES NORA	3.664,09
ANDREW JULIAN DE CARVALHO MARTINS	142,38
ANESIA MARIA DE SOUSA	142,38
ANTONIO ALVES	142,38
ANTONIO CARLOS LEANDRO	142,38
ANTONIO FERNANDO MARTINS	76.214,06
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	142,38
ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO PAULINO	142,38
ANTONIO MARCOS GONCALVES	142,38
ANTONIO MARCOS REIS	23.070,30
APARECIDA BENEDITA FELISBINO DE M.ALVES	142,38
APARECIDA NETO DIAS	142,38
APARECIDO BRANDAO	142,38
ARIANA VERONICA DE ALMEIDA	142,38
ARIEL ALEX DA SILVA	142,38
ARIOVALDO MAURUTO BIANCHI	142,38

Relação de Credores	Total Pago
ARLETE APARECIDA CASTILHO	142,38
AUDIVALDO JOSE CORDEIRO	142,38
AUGUSTO SERGIO FRANCO DE MORAES	142,38
BARBARA ROBERTA DA SILVA	4.100,16
BENEDITO CARLOS DIAS	142,38
BENEDITO ROBERTO DA SILVA	142,38
BONFIM WANDSON SILVA ANDRADE	3.636,33
BRENO HENRIQUE BETIM	12.275,03
BRUNA BULISANI WURGLER BUIM	142,4
BRUNO MICHELLINI TANGE	142,38
BRUNO RAFAEL GASPARI	51.923,21
CACILDA DE GODOY	142,38
CAIO CESAR ROSSI	1.380,77
CAMILA MARIA DE SOUZA GERTRUDES	142,38
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	5.024,68
CARLOS ALBERTO SIMOES PADRAO	7.087,89
CARLOS ALEXANDRE NICOLETI	142,38
CARLOS EDUARDO BENTO	142,38
CARLOS EDUARDO BISCASI DE OLIVEIRA	727,1
CARLOS EDUARDO RODRIGUES	142,38
CARLOS EDUARDO SANCHES MARTINEZ	4.033,81
CARLOS HENRIQUE LIZA DA CONCEICAO	142,38
CARLOS ROBERTO DE MOURA ARAUJO	13.433,60
CARLOS ROBERTO GUETTS FRANCELINO ROSA	142,38
CARLOS ROBERTO SANTOS VIEIRA	103.289,93
CARLOS TADEU VIARO	142,38
CAROLINA PEREIRA MANTOVANI	142,38
CASSIO FABIANO NEPOMUCENO	113.529,84

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363
Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total Pago
CASSIUS LEITE	2.861,38
CATIA APARECIDA DE LIMA	142,38
CELSON DE MOURA FELIPETE	142,38
CELSON RICARDO MARTINS	23.772,00
CHARLES MUNIZ NASCIMENTO	142,38
CICERO CAMPELO DE LIMA	142,38
CICERO FLAVIO RICARDO MARTINS	142,38
CICERO GERCIO SILVA SANTOS	142,38
CICERO JOSE DA SILVA	11.943,67
CICERO JOSE DOS SANTOS	142,38
CINTIA CRISTINA LORANDI RODRIGUES	142,38
CLAUDEMIR APARECIDO GONCALVES	142,38
CLAUDEMIR CAPUZZO	18.545,44
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	19.638,17
CLAUDINEIA DE MATOS	142,38
CLAUDIO BENEDITO DA SILVA	142,38
CLAUDIO IVAN DOMINGUES	142,38
CLAUDIO JOSE LOPES	142,38
CLAUDIOMIR RIBEIRO LOPES	49.944,12
CLEITON ALEXANDRE MACHADO GOMES	142,38
CLODOALDO FERREIRA DE SOUSA VELOZO	142,38
COLMAR DOS SANTOS MUNIZ	142,38
CRISTIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	142,38
CRISTIANO BAPTISTA	1.050,45
CRISTIANO MARCELINO DOS SANTOS	4.499,17
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	9.254,80
DANIEL ALVES RODRIGUES	11.868,39
DANIEL ARCANJO NEVES	9.678,68

Relação de Credores	Total Pago
DANIEL DA SILVA CALO	142,38
DANIEL GOMES DE MORAIS	142,38
DANIEL MOREIRA DOS SANTOS	142,38
DANIEL VIRGILIO DOS REIS	4.708,43
DANIELA FANTI	142,38
DAVI FERNANDO DAL BELLO LINDO	142,38
DAVID MICHAEL FERREIRA	142,4
DEBORA BROMBIM PAIVA BARADEL	756,35
DEBORA LUCIANA MELZANI	734,8
DEBORA SOARES	16.939,02
DENIS BASTOS DE SOUZA	142,38
DENIS RAMOS DE SOUZA	142,4
DENIS VIRGILIO DAL BELLO	142,65
DENIS WILLIAM MELZANI	142,41
DEYVIDY ANDRADE CARRARO	142,38
DIANA EVELYN ADELINO DA SILVA	142,38
DIEGO ALESSANDRO SIQUEIRA FIRMINO	142,38
DIEGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	142,38
DIEGO DE JESUS BARROS DA COSTA	142,4
DIEGO DE LIMA RAMOS	7.434,62
DIOGO DA SILVA	11.573,51
DIRCEU AP. PELLEGRINI	142,38
DOMINICIO RUFINO DA GAMA	1.271,45
DONISETE APARECIDO DE SOUZA	142,38
DONISETE BARON	142,38
DONIZETE PORFIRIO CAMPOS	142,38
DORIVAL APARECIDO JUSTINO	142,38
DOUGLAS DUTRA DE CAMPOS	142,4

Relação de Credores	Total Pago
DOUGLAS PEDROSO MIRANDA	142,38
EDER FLAVIO RUELA PARRA	142,38
EDER LEANDRO CIMENTON	142,38
EDERSON REIS LEANDRO	142,38
EDILMA MIELO MORAIS	142,38
EDILSON DE MORAES	8.196,76
EDIR MARTINS	142,38
EDISON LUIS ARAUJO	142,38
EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	142,38
EDMUNDO APARECIDO GONÇALVES	142,4
EDNA APARECIDA LOPES DA SILVA	142,38
EDSON DE MOURA MORORO	142,38
EDSON GOMES DOS SANTOS	142,38
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	10.169,52
EDUARDO CESAR DIAS	142,38
EDUARDO SEBASTIÃO ALVES RODRIGUES	404.367,17
ELI ROBERTO BRAGA	142,38
ELIAS MACIEL DA SILVA	142,38
ELISANDRA MARIA GUIDI	77.234,35
ELIVELTON CORREA FIRMINO	13.534,27
ELIZABETE APARECIDA DE OLIVEIRA	630,6
EMERSON ALVES DA COSTA	142,38
EMERSON JOSE COLTRE	142,38
EMERSON LUÍZ OSÓRIO DE OLIVEIRA	15.951,39
EMERSON PIERRE DE SOUZA SILVEIRA	142,38
ERANILDE FERREIRA DE SOUZA	142,38
ERIVELTON CESARIO DO NASCIMENTO	142,4
ESEQUIEL ELIAS DOS SANTOS	142,38

Relação de Credores	Total Pago
EVELINE BORTOLOTO FARIA	1.647,06
EVERTON LUIS PEREIRA DE LIMA	208.314,95
EWERTON REVELINO	142,4
EWERTON TAVARES COUTINHO	142,38
FABIAN LEITE DE SIQUEIRA	142,38
FABIANO APARECIDO DA SILVA	19.040,95
FABIANO JOSE DA SILVA	142,38
FABIANO ROCHA DA SILVA	1.225,05
FABRICIO DANIEL DE MOURA COUTO	142,38
FELIPE DIEGO DE PAULA LOPES	1.586,89
FERNANDA BRITO DE OLIVEIRA	3.525,63
FERNANDA RENATA MOZER DE SOUSA	142,38
FERNANDO APARECIDO AGUIRRE	142,38
FERNANDO DE FRANCO	142,38
FERNANDO DE ULHOA CINTRA FRIEDERICH	5.186,35
FERNANDO LUIS PINTO	2.627,39
FLAVIO GONÇALVES LOURENÇO	10.442,66
FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES	34.717,98
FLAVIO JOAQUIM DOS SANTOS	1.083,63
FLAVIO VASQUES DA SILVA	142,38
FRANCIS APARECIDO XAVIER	142,38
FRANCIS RENATO GOMES DA SILVA	142,38
FRANCISCO HUGO SORANZO	142,38
FRANCISCO LAERCIO AIRES DE LIMA	3.378,78
FRANCISCO TIAGO DE LACERDA	142,38
GABRIEL ALEXANDRE MIGUEL	142,38
GABRIEL SOCORRO TEIXEIRA	142,38
GENEVALDO FERREIRA SAMPAIO	142,38

Relação de Credores	Total Pago
GENICE CARVALHO DA SILVA	3.467,63
GENIVALDO GONÇALVES LEITE	142,38
GERALDO DE LIMA	142,38
GILBERTO PIRES OLIVEIRA JUNIOR	142,38
GILBERTO PRETO DE GODOI	142,38
GILDASIO SILVA SELES	142,38
GILIARDI DE OLIVEIRA	142,38
GILMAR SANTIAGO DE SOUZA	142,38
GIOVANNA ARGENTIERI	142,38
GISELE DE OLIVEIRA AZEVEDO	142,38
GLENISSA DA ROCHA ENCARNAÇÃO	28.549,46
GRAZIELA APARECIDA STEFANIN	49.051,23
GRAZIELA FATIMA PAVAN PAIATO	142,38
GUILHERME CAMACHO CERA	142,38
GUSTAVO MOREIRA SIQUEIRA	2.033,63
GUSTAVO VINICIUS CANINA TONIATTI	1.635,57
HAMILTON ALEX LOPES	142,38
HARLEI CASTILHO	142,38
HELENA REGINA MORAES DA SILVA	142,38
HELIO DA CRUZ DAMASCENO JUNIOR	142,38
HENRIQUE VIEIRA MARQUES	142,38
HUMBERTO PRIMO CARTAROZZI	59.870,80
IRACEMA LOURENCO FERREIRA	28.570,80
IRACI DE OLIVEIRA	142,38
IRACILDA RODRIGUES OLIVEIRA DOS REIS	142,38
ISABEL BARROS VILELA	66.651,24
ISABELA FLAIBAM ROSSI	142,38
ISAÍAS LUIZ DE CAMARGO	48.686,16

Relação de Credores	Total Pago
ISRAEL ANTONIO JOSE	1.220,10
ISRAEL RODRIGO DA SILVA	142,38
IVAN MONTICELLI BATISTA	142,38
IVANY DA PENHA AUGUSTA RODRIGUES PEREIRA	142,38
JAILSON FERNANDES COSTA DE ARAUJO	142,38
JAIME JESUS DOS SANTOS	142,38
JAIR CAMPEONI	13.289,27
JANAINA AP CRUZ FONTES NUNES RODRIGUES	142,4
JANILTON DOS SANTOS	142,38
JAQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO	142,38
JEFERSON ALDO CASTILHO	142,38
JESIVALDO SOUSA JUSTINO	142,38
JESSÉ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	8.131,08
JESSICA APARECIDA BROLESI	1.043,84
JOAO BATISTA CUNHA MORAES	142,38
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	142,38
JOAO BATISTA FONSECA COSTA	142,38
JOAO BATISTA OLIVEIRA SIQUETE	142,38
JOAO GABRIEL FELIPPI LOPES	142,38
JOAO JOSE VOLPATO	1.349,99
JOAO LUCAS PRENSATO	142,38
JOAO LUIZ GONCALVES	142,38
JOAO OLIVEIRA DE JESUS	1.008,43
JOAO PAULO NOVAIS MENEZES	1.003,37
JOAO PEDRO AGNONI	142,38
JOEL DE MOURA MORORO	142,38
JOICE BUENO DAS NEVES	983,76
JONAS DE MOURA MORORO	142,38

Relação de Credores	Total Pago
JONATHAN CANDIDO DE OLIVEIRA	48.157,64
JOSAFÁ ANTONIO JOSE	142,38
JOSE APARECIDO DA SILVA	1.788,90
JOSE APARECIDO DOS SANTOS SILVA	142,38
JOSE APARECIDO VIANA	142,38
JOSE AUGUSTO PEREIRA MANGUEIRA	142,38
JOSE CARLOS BELTRAMI	9.450,39
JOSE CARLOS CANDIDO	142,38
JOSE CARLOS DE SIQUEIRA	142,38
JOSE CARLOS PAVANI JUNIOR	142,38
JOSE DONISETTE DE CAMPOS	142,38
JOSE EDUARDO DE TOLEDO	73.878,57
JOSE ELSON ALVES OLIVEIRA	142,38
JOSE EMERSON MAGALHAES DA CUNHA	142,38
JOSE IVANILDO DOS SANTOS	142,38
JOSE LAERCIO RIBEIRO	28.447,81
JOSE LUIS APARECIDO DE LIMA	142,38
JOSE LUIS MARTINS	142,38
JOSE MARCIO DE OLIVEIRA LIMA	81.693,38
JOSE MARIA DE OLIVEIRA	74.659,14
JOSE PINHEIRO DE LIMA	142,38
JOSE RICARDO DE MORAIS	142,38
JOSÉ RICARDO PEREIRA DE SOUZA	25.282,31
JOSE ROBERTO MAZZETTO	142,41
JOSE ROBERTO PAGOTTO	18.819,82
JOSE SEVERINO DE LIMA	142,38
JOSE SOUSA PAULINO	6.386,40
JOSE VICENTE DA SILVA	142,38

Relação de Credores	Total Pago
JOSEMAR RODRIGO SILVERIO	142,38
JOSIAS ALMEIDA DE SOUZA	142,38
JOSUE PIRES DE MORAIS	142,38
JUCELE ALEXANDRE CAMARGO	142,38
JULIANA VILA REAL	142,41
JÚLIO CÉSAR MOSCA	184.376,78
JULIO JOSE DE SOUZA NETO	1.789,48
JULIO PEDRO MARTINS RODRIGUES	142,4
JULIO VINICIUS MOREIRA LOMBELLO	40.638,60
JUNINHO LOPES DOS SANTOS	16.956,86
JURACI CORREA DA SILVA	33.097,87
JUSCELI MENIS RAMOS	7.364,01
KAREN RAQUEL JORGE	142,38
KLESTON WUAHTSON ALVES RUBIM	921,52
LAIS KOSKI MARENOFF	1.344,57
LEANDRO JOSE BARICHELO	142,38
LEANDRO MORANDIN DOMINGUES	61.743,63
LEANDRO ROCHA VIANA	142,38
LEILA APARECIDA RUIZ CALAZANZ	8.665,00
LEILA CRISTINA POLITTI	19.983,79
LEONARDO PANEGASSI DE OLIVEIRA	142,38
LETICIA GERONIMO PANEGASSI	142,38
LIDIA LOPES DA ROCHA RODRIGUES	32.049,68
LILIA CAMARGO	142,38
LINDOMAR GONCALVES DE ANDRADE	142,38
LUCAS INACIO DE ALCANTARA	142,38
LUCIANA VIEIRA DE CASTRO PIRES	142,38
LUCIANO ALEXANDRE GOMES DE MORAES	1.670,18

Relação de Credores	Total Pago
LUCIANO BETIM	142,38
LUCIANO DOS SANTOS LEITE	142,38
LUCIANO GABALDI	142,38
LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA	142,38
LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA	142,38
LUCIANO PEREIRA	142,38
LUCIENE MARIA DA SILVA	142,38
LUCIO MAZZA	142,38
LUIS APARECIDO DE SOUZA	7.538,77
LUIS CAMPEONI	3.802,49
LUIS CARLOS CANDIDO	142,38
LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	142,38
LUIS CARLOS ZANINI	142,38
LUIS EDGAR ROSSI	142,38
LUIS FERNANDO GONÇALVES	142,4
LUIS MAURICIO MORO	1.795,57
LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA	142,38
LUIS RENATO CONCEICAO	142,38
LUIS RICARDO ROCHA	142,38
LUIZ AUGUSTO BERTANI	508.995,36
LUIZ CARLOS DE PADUA	142,4
LUIZ FERNANDO CORREA	142,38
MAGDA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	12.982,48
MAIARA ALINE DE LIMA	142,38
MAIC RICHARD CARDOSO	142,38
MAIKON DE LIMA MACHADO	1.778,50
MANOEL VANDO FILHO	142,38
MARCELA CARLOSMAGNO DA SILVA	10.746,71

Relação de Credores	Total Pago
MARCELO ALBERTO GONCALVES	91.181,96
MARCELO ANTONIO RORATO	1.764,83
MARCELO DE BARROS PINTO	38.581,85
MARCELO DOS SANTOS SOUZA	142,38
MARCELO MATEUS BIANCHI	142,38
MARCELO SOUZA PAULOZZI	31.617,87
MARCIEL BORGES DE OLIVEIRA	142,38
MARCIO JOSE ROSSI	142,38
MARCIO LEANDRO MOLINA DA SILVA	142,38
MARCIO OLIVEIRA DE DEUS	14.275,22
MARCIO SILVA	142,38
MARCOS ALVES DE ANDRADE	2.470,62
MARCOS LUIS DE SOUZA COSTA	142,38
MARCOS RIOS MATOS	142,38
MARCOS ROBERTO GAMA	142,38
MARCOS ROBERTO PINTO	142,38
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	142,38
MARCOS ROGERIO DE MELO	8.279,88
MARIA LAUZINHA DE JESUS	866,81
MARIA SAMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	142,38
MARIANE REGINA FORTUNATO NUNES GAMA	284,74
MARILDA AP. GIGLIOLI ORTIZ DE MENEZES	142,38
MARILIA ROZIM	142,4
MARINA GABRIELA BUENO	142,38
MARIO JOSE DA SILVA	39.775,71
MARIO PELUSO DA SILVA ALVES	142,38
MARTA FERREIRA DOS SANTOS DE LIMA	1.653,41
MATEUS GIOVANI RODRIGUES DA COSTA	16.321,60

Relação de Credores	Total Pago
MATHEUS DE ASSIS	142,38
MAURICIO LIMA RAFAEL	142,4
MAURO DENIS FIRMINO DO NASCIMENTO	142,38
MAXWELL DA SILVA OLIVEIRA	25.134,28
MELINA DE SOUZA BARASSA	4.277,85
MELQUIZEDEQUE DE OLIVEIRA GONCALVES	142,38
MESSIAS JOSE PEREIRA DA SILVA	142,38
MICHELE CRISTINA MARQUES DE LIMA	142,38
MICHELE PIRES DE CAMARGO	3.282,25
MIGUEL DO ESPÍRITO SANTO FILHO	142,38
MILENA MORENO SUGAI	65.525,06
MILTON PITONDO	5.832,20
MIRIAM BARTHOLOMEU MOREIRA	142,4
MIRIAN RITA VILELA	142,38
MOACIR VICENTE FERREIRA	10.430,64
MONICA CRISTINA BUENO DA SILVA	8.617,19
MURILO EDUARDO ZORZETTI	142,38
NARGELA DA SILVA CAMPOS	142,38
NATALIA EMANUELE DA SILVA MIRANDA	142,38
NATALICIA TEIXEIRA NASCIMENTO	5.891,09
NATALINO BUENO	49.778,65
NATANYELE DO AMPARO FERREIRA LEME	142,38
NEUSA NAZARE DE OLIVEIRA ANDREASSA	142,38
NILTON NUNES DO NASCIMENTO	39.000,24
NOEMIA DA SILVA CRUZ	24.033,08
OLAIR DA SILVEIRA	142,38
OSMAIR VALENTIM DA CUNHA	142,38
OSWALDO LOPES NETO	41.853,93

Relação de Credores	Total Pago
PATRICIA DA SILVA LIMA	5.748,58
PATRICIA DOMINGUES DA CONCEIÇÃO	142,38
PATRICIA GOMES TENORIO	142,38
PAULO APARECIDO BORSARI	49.630,72
PAULO CESAR DOS SANTOS	142,38
PAULO CESAR VIEIRA SANT ANNA	142,38
PAULO EDUARDO FEDEL	30.563,02
PAULO EDUARDO MARCONCINI	142,38
PAULO GIULIANO BENINE	1.799,38
PAULO MOREIRA JÚNIOR	4.159,34
PAULO RICARDO CORAZZIM	142,38
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	142,38
PAULO ROBERTO RODRIGUES	142,38
PAULO SERGIO CRIVELLARO	3.043,02
PEDRO AGNONI	1.577,93
PEDRO CARVALHO RIBEIRO	1.395.377,00
PEDRO GALVANI JUNIOR	142,38
PEDRO HENRIQUE DEFENDI	9.121,16
PEDRO RODRIGUES FERREIRA	142,38
PEDRO ZANELLA	142,38
RAFAEL MELZANI	142,38
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	142,38
RAFAEL SOUZA FERREIRA	142,38
RAFAEL SPONCHIADO	142,38
RAMATIS LEAL SOUZA	535,59
RAQUEL ELOIZA DUARTE	4.065,55
RAQUEL SACCOMANI	142,38
REINALDO DA CRUZ DE JESUS	142,38

Relação de Credores	Total Pago
REINALDO DE SOUZA MOTA	142,38
RENAN APARECIDO DE MORAIS	142,38
RENAN AUGUSTO MARANIN	142,38
RENATO APARECIDO FERRARI	142,38
RENATO CHAVES DE SOUZA	1.327,46
RENATO NOBREGA MANOEL	18.050,79
RICARDO DE VILAS BOAS	142,38
RICARDO LIMA ARCHANJO	1.242,08
RICARDO SEBASTIAO DIAS	142,38
RICHARD SANTANA PINTO	142,38
RIVANDO VIEIRA BARAO	142,38
ROBERTO JAIR COELHO JUNIOR	0,01
ROBERTO LAUREANO ROSA	623,84
ROBERTO PAULINO DOS SANTOS	142,38
ROBINSON FRIZO	1.645,61
ROBINSON HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	142,38
ROBINSON RODRIGO ROSA FRARE	142,38
ROBSON HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA	142,38
RODRIGO APARECIDO MOTA	23.922,27
RODRIGO ORTIZ DE CAMARGO	142,38
RODRIGO VIGINOTTI DE GODOY	142,4
ROGEMAR EUCLIDES SPLISSIGO	3.079,67
ROGER MACIEL E BASTOS	142,38
ROGERIO APARECIDO ALVES	42.125,10
ROGERIO BATISTA DA SILVA	142,38
ROGERIO DE MORAIS SANTOS	22.455,52
ROGERIO DOS SANTOS SILVA	142,38
ROGERIO ESTEFANEO FEITOSA	142,38

Relação de Credores	Total Pago
RONALDO ADRIANO DA SILVA	15.598,90
RONALDO ANTONIO RODRIGUES	2.027,95
RONALDO CESAR RONCHI	1.797,07
RONALDO RECCHIA	3.073,49
RONALDO RODRIGUES PEREIRA	142,38
RONILDO CARLOS BORGES LEMOS	142,38
SAMUEL RODRIGO DA CRUZ	1.919,62
SAMUEL SILVERIO LEROIZ	142,38
SANDRO DE MORAES DO CARMO	30.616,78
SANTO VENERI	142,38
SAULO BALDESSARI	142,38
SEBASTIAO ADRIANO DO PRADO	3.157,23
SERGIO CARLOS MARIANO	5.739,84
SERVILHO SANTIAGO DE SOUZA	142,38
SIDNEY DE SOUZA	10.481,82
SIDNEY MACIEL DE SIQUEIRA	142,38
SILAS DOMINGUES DE PADUA	142,4
SILVANA CARLOTA	142,38
SILVIA MARIA GALVAO MOTA	67.814,04
SILVIA MARIA SOBRINHO	142,38
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE ITAPIRA	275.293,51
SOCRATES ANDERSON DA SILVA	142,38
SOLANGE APARECIDA COZERO	78.147,47
SONIA PATRICIA DA SILVA	142,38
TALES RODRIGO LOPES	142,38
TAMYRES HELENA ROCHA MARTINS	0,01
TATIANE GONZALES	142,38
TERCIO ROQUE MENEZES	142,38

Relação de Credores	Total Pago
THAIS CAROLINA PETROLI	142,38
THIAGO FERNANDES COIMBRA	986,29
THIAGO GOMES PERES	1.315,46
THIAGO TAVARES SILVA	142,38
TIAGO HENRIQUE BERALDO	142,38
TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	749,68
TIAGO HENRIQUE QUIQUETO	142,38
TIAGO MOISES BRANDAO	906,48
TIAGO ROBERTO URBANO	142,38
TIAGO TODESCO	142,38
UILSON TIAGO BISPO	142,38
VAGNER ANTONIO MORATO	142,38
VALDECIR ALCIDES VOLPAT	4.006,12
VALDEILTON TEIXEIRA DE AZEVEDO	142,38
VALDEIR CUSTÓDIO RUTH	20.484,38
VALDEMAR DE SANTI	142,38
VALDIR DA SILVA	1.297,35
VALDIR JESUS DOS SANTOS	142,38
VANDERLEI APARECIDO BARBOSA CARDOSO	142,38
VANDERLEI ZORZETTI	142,38
VANIA DE SOUZA ANDRADE CAMPOS	142,4
VANIA MARIA DA SILVA	2.198,97
VERONICA GOTARDELO DA SILVA	142,38
VERONICA MENDES BUENO	4.418,96
VINICIUS BATISTA DO NASCIMENTO	142,4
VINICIUS DOS SANTOS SILVA	9.154,74
VINICIUS TONELOTO DE ARAUJO	66.744,46
VLADEMIR LEONADRO PEREIRA	142,38

Relação de Credores	Total Pago
VOLNEI ANGELO DA SILVA	142,38
WALLACE DA SILVA RIBEIRO	142,4
WILIAN MOURA FELIPETE	142,38
WILLIAM HENRIQUE GOMES	142,38
WILSON ALVES COSTA JUNIOR	142,38
WILSON ROBERTO ALTHEMAN	29.326,25
ZILVETI ADVOGADOS	134.710,33
Total Geral	6.406.585,54

Faz-se necessário relatar que em 05/05/2025 o credor Marcio Cordeiro Batista, na figura de seu patrono, apresentou seus dados bancários, de modo que em 12/05/2025 todas as parcelas (de 1 a 6) devidas ao credor tornaram-se exigíveis.

Após notificação desta Administradora Judicial, a Recuperanda disponibilizou, em 09/06/2025, um comprovante de pagamento em nome do patrono do credor. Como o pagamento e a disponibilização foram realizados em período posterior à competência deste relatório, o comprovante está sob análise e novas informações serão trazidas na próxima circular.

Mediante o exposto, informa-se que, segue-se apurando uma diferença a menor em favor do credor SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE ITAPIRA, cujos fundamentos de sua apuração estão devidamente delineados no relatório referente a setembro/2024, bem como diante da ausência de comprovação do pagamento ao credor Márcio Cordeiro Batista de forma tempestiva (conforme acima apontado, cujas parcelas venceram-se em 12/05/2025),

apurou-se uma **diferença a menor** no montante de R\$ 26.528,79, atualizada até 31/05/2025. Veja-se:

Relação de Credores	Total
MÁRCIO CORDEIRO BATISTA	(26.185,96)
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE ITAPIRA	(342,82)
Total	(26.528,79)

Outrossim, reitera-se a existência de **diferenças a maior** apuradas e atualizadas até 31/05/2025 e que perfazem a quantia de R\$ 308.460,24², conforme demonstrado abaixo:

Relação de Credores	Total
ADENILSON SILVA SANTOS	1,99
ALESSANDRO DANIEL DE GODOY	21,55
ALIANE FERNANDA AMORIM CAMPOS	129,60
ANDERSON JOSE SANTANA	4.938,62
ANTONIO MARCOS REIS	12.367,84
BARBARA ROBERTA DA SILVA	1.871,82
BONFIM WANDSON SILVA ANDRADE	2,98
BRENO HENRIQUE BETIM	2.197,81
CAIO CESAR ROSSI	0,98
CARLOS EDUARDO BISCASI DE OLIVEIRA	0,57
CARLOS EDUARDO SANCHES MARTINEZ	2.197,87
CARLOS ROBERTO DE MOURA ARAUJO	201,33
CARLOS ROBERTO SANTOS VIEIRA	35.079,13
CASSIO FABIANO NEPOMUCENO	7,69
CASSIUS LEITE	1.228,18

² Os valores limitados até R\$ 0,50 não foram incluídos na tabela demonstrada, contudo, foram computados no saldo global.

Relação de Credores	Total
CELSON RICARDO MARTINS	1.572,15
CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	1,13
CLAUDIOMIR RIBEIRO LOPES	1.224,94
CRISTIANO BAPTISTA	0,88
CRISTIANO MARCELINO DOS SANTOS	1.679,03
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	4.737,53
DANIEL ARCANJO NEVES	0,58
DANIEL VIRGILIO DOS REIS	4,96
DEBORA SOARES	1.165,15
DIOGO DA SILVA	2.525,79
EDILSON DE MORAES	2.522,13
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	7.395,26
ELISANDRA MARIA GUIDI	9.765,48
ELIVELTON CORREA FIRMINO	2.860,22
EMERSON LUÍZ OSÓRIO DE OLIVEIRA	13.596,16
EVERTON LUIS PEREIRA DE LIMA	11.840,71
FABIANO ROCHA DA SILVA	0,98
FELIPE DIEGO DE PAULA LOPES	694,42
FERNANDO DE ULHOA CINTRA FRIEDERICH	1,08
FLAVIO GONÇALVES LOURENÇO	66,30
FLAVIO JOAQUIM DOS SANTOS	0,88
GLENISSA DA ROCHA ENCARNÇÃO	5,28
GRAZIELA APARECIDA STEFANIN	1.518,73
GUSTAVO VINICIUS CANINA TONIATTI	1,07
IRACEMA LOURENCO FERREIRA	32,26
ISAÍAS LUIZ DE CAMARGO	14.032,47
ISRAEL ANTONIO JOSE	0,96
JESSÉ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	189,96
JESSICA APARECIDA BROLESI	1,09

Campinas
 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363
Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total
JOAO JOSE VOLPATO	1,45
JOAO OLIVEIRA DE JESUS	0,82
JOAO PAULO NOVAIS MENEZES	0,95
JONATHAN CANDIDO DE OLIVEIRA	835,78
JOSE EDUARDO DE TOLEDO	22.672,92
JOSÉ RICARDO PEREIRA DE SOUZA	452,99
JOSE ROBERTO PAGOTTO	542,24
JOSE SOUSA PAULINO	1.979,73
JÚLIO CÉSAR MOSCA	57.805,66
JULIO JOSE DE SOUZA NETO	1,04
JULIO VINICIUS MOREIRA LOMBELLO	121,56
JURACI CORREA DA SILVA	4.532,28
KLESTON WUAHTSON ALVES RUBIM	1,02
LUIS APARECIDO DE SOUZA	302,16
LUIS CAMPEONI	3,20
MAGDA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	7.080,98
MARCELA CARLOSMAGNO DA SILVA	192,37
MARCELO ALBERTO GONCALVES	1,88
MARCELO ANTONIO RORATO	1,40
MARCELO SOUZA PAULOZZI	10.864,53
MARCIO OLIVEIRA DE DEUS	260,06
MARCOS ALVES DE ANDRADE	1,05
MARIA LAUZINHA DE JESUS	102,43
MARIANE REGINA FORTUNATO NUNES GAMA	154,97
MARIO JOSE DA SILVA	14.528,30
MARTA FERREIRA DOS SANTOS DE LIMA	149,51
MAXWELL DA SILVA OLIVEIRA	2,98
MILENA MORENO SUGAI	2.801,13
MOACIR VICENTE FERREIRA	146,97

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Relação de Credores	Total
MONICA CRISTINA BUENO DA SILVA	1.936,06
NATALICIA TEIXEIRA NASCIMENTO	51,37
NATALINO BUENO	1.036,98
NILTON NUNES DO NASCIMENTO	7,22
NOEMIA DA SILVA CRUZ	0,52
PAULO APARECIDO BORSARI	905,49
PAULO EDUARDO FEDEL	9.843,03
PAULO MOREIRA JÚNIOR	129,81
PEDRO CARVALHO RIBEIRO	276,64
RAQUEL ELOIZA DUARTE	1.634,42
RENATO CHAVES DE SOUZA	0,69
RENATO NOBREGA MANOEL	4.986,34
RICARDO LIMA ARCHANJO	0,85
ROGERIO DE MORAIS SANTOS	549,75
RONALDO ADRIANO DA SILVA	773,68
SERGIO CARLOS MARIANO	3.098,91
SIDNEY DE SOUZA	3.421,43
SILVIA MARIA GALVAO MOTA	943,17
SOLANGE APARECIDA COZERO	7.597,00
THIAGO GOMES PERES	22,97
VALDECIR ALCIDES VOLPAT	0,79
VERONICA MENDES BUENO	1.544,12
VINICIUS TONELOTO DE ARAUJO	6.468,36
Total	308.457,51

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora Judicial, tendo verificado a ausência de pagamentos a mais de 180 credores desta classe, em razão de não terem fornecido os seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna, objetivando entrar em contato com os credores “omissos ou ausentes”,

27

Campinas
 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 68 credores que não enviaram seus dados bancários à Devedora, permanecendo, portanto, sem pagamento do valor de seu crédito, o que não pode ser considerado como descumprimento de plano, dada a ausência dos dados para pagamento.

Conforme já informado às fls. 13.421/13.493, esta Auxiliar encerrou a diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes, tendo em vista que seus colaboradores realizaram diversas rodadas de contatos, por mais de uma via, remanescendo sem o envio das informações, apenas, aqueles credores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

III.II. CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos dos encargos relativos aos créditos arrolados nesta classe teriam início em maio de 2018, e os pagamentos referentes ao principal teriam início em maio de 2019, uma vez que tal classe contou com uma carência de um ano a partir da data da r. decisão de homologação do PRJ (**17/05/2018**), sendo o término previsto para **março de 2028**, posto que os pagamentos serão liquidados em dez anos.

A título de conhecimento, demonstrando-se, abaixo, o montante pago até o momento aos Credores inscritos na referida classe:

Relação de Credores	Total Pago
BANCO BRADESCO	4.935.835,82
BANCO DO BRASIL S.A. (Crédito cedido à AF Serviços Financeiros Eireli)	850.000,00
SANLEON COMERCIO DE INGREDIENTES	102.668,05
SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA	5.989.847,74

28

Campinas
 Av. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Total	11.878.351,61
--------------	----------------------

Cumpra-se relatar que apenas os credores BANCO BRADESCO e SANLEON COMÉRCIO DE INGREDIENTES vêm recebendo o adimplemento de seu crédito de forma periódica, sendo que, até a data base de confecção deste relatório, foram adimplidas 85 parcelas.

Cabe relatar, ainda, que a 85ª parcela foi paga a menor, e ao verificar o índice de atualização aplicado, esta Administradora Judicial notou que, aparentemente, a Recuperanda aplicou o índice de 30/04/2025 até 30/05/2025, quando o correto seria considerar a atualização até o vencimento padrão, a saber, 31/05/2025. Em virtude disso, tem-se que o pagamento ocorreu a menor, conforme demonstrado a seguir:

Pagamento da 85ª Parcela			
Relação de Credores	Valor Devido	Valor Pago	Total
BANCO BRADESCO	81.493,06	81.246,52	(246,54)
SANLEON COMERCIO DE INGREDIENTES	1.582,28	1.577,49	(4,79)
Total	83.075,33	82.824,01	(251,33)

Contudo, conforme vem sendo apresentado nos últimos relatórios, ambos os credores acumulam diferenças decorrentes de pagamentos a maior realizados pela Recuperanda, de modo que, consolidadas, tem-se ainda uma **diferença a maior** no valor de R\$ 26.239,19, atualizada até 31/05/2025, conforme tabela abaixo:

Relação de Credores	Total Diferença
BANCO BRADESCO	17.203,50
SANLEON COMÉRCIO DE INGREDIENTES	9.035,69
Total	26.239,19

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora Judicial, tendo verificado a ausência de pagamento a mais de 04 credores desta classe, em razão de não terem fornecido seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna, objetivando entrar em contato com os credores "omissos ou ausentes", momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 03 credores que não enviaram seus dados bancários à Devedora, permanecendo, portanto, sem pagamento do valor de seu crédito, o que não pode ser interpretado como descumprimento ao Plano de Recuperação Judicial por parte da Recuperanda.

Conforme já informado no tópico acima, a diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes foi encerrada, tendo em vista que esta Auxiliar realizou diversas rodadas de ligações, remanescendo sem o envio das informações, apenas, aqueles redores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

III.III. CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

Em conformidade com o pactuado no Plano de Recuperação Judicial Consolidado, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe teriam início em maio de 2019 e término previsto para o mês de fevereiro do ano de 2028.

Convém pontuar, ademais, que, embora o PRJ tenha previsto que os pagamentos da referida classe se iniciariam após a carência de 01 ano, a contar da r. decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial (17/05/2018), tem-se que a Recuperanda adotou, como termo inicial dos pagamentos, a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico, da r. decisão homologatória, a qual ocorreu em 23/05/2018.

A título de conhecimento, destaca-se que a Recuperanda efetuou o pagamento da 25ª parcela em 23/05/2025, de modo que o montante pago até o momento segue, abaixo, demonstrado:

Relação de Credores	Total
A R C LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA	5.941,24
ABF CONSULTORES E CONTADORES S S LTDA	10.336,72
ADAIR BERNARDINO DOS SANTOS	1.293,70
AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	248,92
ALEX CECILIO BATISTA	352,39
ALEXANDRA FERRARI MACHADO E SILVA	3.765,59
ALIBRA INGREDIENTES LTDA	109.985,16
ALP ARMAZENS GERAIS LTDA	26.725,36
ALQUISA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	8.979,59
ALVARO JOSE RESENDE ASSUMPCAO	35.328,31
AMERICO CANDIDO FERREIRA	12.330,62
ANDRE MOLINARI 33513484879	2.003,59
ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	247,78
ANTONIO PIRES RIBEIRO	26.344,95
ASSOCIACAO PROUNIEMP	487,19
BANCO BRADESCO S/A	352.246,35
BANCO SAFRA S A	71.752,09
BANCO SANTANDER BRASIL S A	1.684.107,31
BANCO SOFISA AS	64.952,72
BELL TYPE INDUSTRIES LTDA.	1.310,88
BIOAGRI TECNOLOGIA EM ANÁLISES QUIMICAS LTDA	1.684,69
BOM JARDIM DA SERRA AGROPECUARIA AS	38.104,64
BRASANITAS EMPRESA BRAS.DE SANEAMENTO E COM. LTDA	15.246,35
BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	37.889,39
BRASIL KIRIN LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	77.362,60

Relação de Credores	Total
BRAYTON SELOS MECANICOS INDUSTRIAL LTDA	2.212,74
BRUNO BIAGIONI PAPEIS E PAPELOES ESPECIAIS LTDA	2.888,98
BYG-TRANSEQUIP IND COM EMPILHADEIRAS LT	751,32
CALIMERIO TEIXEIRA DA SILVA	4.688,83
CAMPCLEAN COM IMPORTACAO EXPORT LT	1.294,45
CARLOS ALBERTO SAVAZO	7.564,27
CARLOS ALBERTO SOSSAI	14.130,88
CARLOS RISSALETI DE BARROS	3.692,58
CCL LABEL DO BRASIL S.A.	11.677,46
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.	3.624,86
CENTROSUCAR COMERCIO DE ACUCAR LTDA	79.655,13
CERELAB LABORATORIOS QUIMICOS S/C LTDA3	709,52
COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO – COMGAS	54.290,30
CONDOR SUPER CENTER LTDA	4.142,02
CONTECH IND COM EQUIPTOS ELETRONICOS LT	324,66
COOP DOS PROD FAMILIARES DE LEITE DA REG NOROESTE COOPLENOR	44.222,39
COOP MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE BOM SUCESSO LTDA	17.265,74
COOP TRAB CONDUTO AUT VEIC ROD CARGAS MT ALEGRE SUL SP	83.501,77
COOP.DOS PROD RURAIS DE CORDISLANDIA E REGIAO LTDA COOP.	35.304,73
COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE CRISTINA LTDA	71.119,69
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA	50.885,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE SANTA ALBERTINA	40.006,02
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIAO DE MOCOCA	32.200,00
COOPERATIVA MISTA DE LAT DE STA ISABEL E IGARATA LTDA	24.203,48
COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA	53.735,61
DAXIA DOCE AROMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	740,95
DELSON ALVES DOS REIS E OUTROS	4.419,49
DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELETRICOS S A	25.859,81

Relação de Credores	Total
DISMOTOR COM DE MOTORES ELETR LT	2.747,88
ECOM PRODUTOS E SISTEMAS LTDA	2.019,92
ELEIQUITIEN APARECIDA MOREIRA	19.368,78
ELESBAO LEONEL FERREIRA	1.242,99
EMBAPAX COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	18.674,37
ERNST E YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S S	60.327,77
ERPLASTI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	28.734,68
ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS EM NUTRICAO LTDA	17.210,36
FAZENDA ALVORADA BRAG AGROPASTORIL LT	45.487,86
FAZENDA FORTALEZA LTDA	3.796,34
FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA	14.080,25
FRANCISCO VIRGILIO CRESTANA	21.319,92
GUANAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	15.071,28
IBERIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	31.160,43
ICL BRASIL LTDA	9.371,34
IEDA BERNARDES CALDEIRA	4.342,96
INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S A	20.660,66
INPA INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA AS	138.964,89
JAIR CANDIDO FERREIRA	1.465,97
JAIR MOURA DE OLIVEIRA	4.758,72
JOAQUIM JOSE DA SILVA	5.077,94
JOSE ANTONIO GARCIA BENVENGA	18.773,07
JOSE BORGES DA SILVA	6.224,64
JOSE CARLOS LECCHI E OUTRO	12.146,37
JOSE LUIZ DA SILVA	8.075,28
JOSE SILVANDY RODRIGUES	6.358,03
JOSINO AFONSO DA SILVA	3.491,55
JULIANO MARTINS ALVES	2.012,31
KALYKIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.015,47

Relação de Credores	Total
KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.507,54
KRONES DO BRASIL LTDA	3.390,97
LABORATORIO SAO LUCAS LTDA	273,56
LATEC INGREDIENTES DISTRIBUIDORA LTDA	37.412,10
LATICINIOS MUUUSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.643,90
LEANDRO PASCHOAL	9.379,54
LEILA APARECIDA RUIZ CALAZANZ.	59,70
LEITE FAZENDA BELA VISTA LTDA	13.174,44
LEONARDO BRUNO GARCIA CUNHA	11.612,35
LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA	1.201.839,64
LORDPLASTICS EMBALAGENS PLASTICAS S A	29.058,98
LUITEX MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	3.594,64
M BAPTISTELLA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	27.619,21
MAGMA BRASIL CONSULTORIA LTDA.	120.990,88
MANCHESTER CHEMICAL PRODUTOS QUIMICOS LT	11.586,58
MARCELINO BILATTO FILHO	365,92
MARCO TULIO SOUZA CARNEIRO	4.843,92
MARIO PEDRO DE ALCANTARA	666,66
MARSON METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	721,45
MELO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	15.204,60
MOREPAR PARTICIPACOES LTDA	1.854,77
MURILO BRAIDO DA SILVA	1.111,00
MYRIAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	15.690,95
NELSON LEMES DE AZEVEDO	8.761,22
NELSON MARIO PAULINO	402,84
NESTLE BRASIL LTDA	55.700,06
NILTON BERTUCHI	27.556,68
NIVALDO DE OLIVEIRA MOURA E OUTROS	2.710,17
NOBRE CARGO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	4.348,56

Relação de Credores	Total
PACKSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7.883,42
PAKMATIC DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.293,78
PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA	4.935,27
PAULO ROBERTO FERNANDES E OUTROS	3.141,11
PENTARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	40.493,27
PP PRINT EMBALAGENS S A	37.736,93
PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	8.307,15
PROZYN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.239,81
RENTANK MACROGALPOES IND E COM DE COBERTURAS LTDA	65.450,51
RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	110.194,11
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	1.125,99
SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA	720,46
SANLEON COM DE INGREDIENTES ALIMENTICIOS E QUIMICOS LTDA	7.452,84
SAPORE S A	40.308,49
SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA.	3.801,07
SOLVAY INDUPA DO BRASIL S/A	9.141,20
SOPASTA SA INDUSTRIA E COMERCIO	3.722,06
SP LABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	222,79
SPIRAX SARCO IND COM LTDA	15.194,47
SUCORRICO CITRUS INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA	36.607,07
SWEETMIX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.269,66
TCA TUBOS E CONEXOES DE ACO LTDA	21.842,15
TEAM CREATIF DESIGN LTDA	955,89
TELEFONICA BRASIL S A	17.022,39
TETRA PAK LTDA	725.117,84
TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA	3.825,40
TRANSCOBER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	1.460,43
TRANSPORTADORA ARICANDUVA LTDA	8.596,01

Relação de Credores	Total
TRANSPORTADORA KARAVAGGIO LTDA	4.197,85
TRANSPORTADORA MARCHIORI LTDA	6.661,79
TRANSPORTES CANARINHO LTDA	95.491,46
ULTRA MAQUINAS COML DE FERRAMENTAS LT	950,85
VALFILM MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	19.463,97
VALFILM NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	18.849,96
VICK COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA	645,43
VIGOR ALIMENTOS S.A.	43.036,56
Total	6.797.565,12

Antes de adentrar aos fatos e pendências ocorridos ao longo do mês de maio de 2025, insta pontuar que no pagamento da atual parcela, cujo vencimento ocorreu em 23/05/2025, passou a vigorar uma nova faixa de percentuais para amortização dos créditos da Classe III.

Com base da Cláusula 3.3, item F do PRJ, a liquidação dos créditos quirografários ocorreria em 10 anos respeitando-se os percentuais abaixo colacionados e que incidem sobre o montante total do Principal a cada 4 meses. Nessas condições, tendo iniciado o ANO 1 em 23/05/2018, tem-se que em 23/05/2025, está iniciando o Ano 8, de modo que houve a modificação do percentual de 6,00% para 20,00%:

f) A liquidação desta classe, considerando as premissas utilizadas é de 10 (dez) anos, conforme quadro abaixo:

ANO	% DE AMORTIZAÇÃO
1	Carência total
2	2,00% do principal + 100% da correção monetária e juros
3	2,00% do principal + 100% da correção monetária e juros
4	3,00% do principal + 100% da correção monetária e juros
5	3,00% do principal + 100% da correção monetária e juros
6	6,00% do principal + 100% da correção monetária e juros
7	6,00% do principal + 100% da correção monetária e juros
8	20,00% do principal + 100% da correção monetária e juros
9	20,00% do principal + 100% da correção monetária e juros
10	38,00% do principal + 100% da correção monetária e juros

Diante dessa modificação, há que destacar que os valores pago pela Recuperanda a título de pagamento da 25ª parcela superam os valores apurados por esta Auxiliar, considerando os termos do PRJ.

Dito isso, informa-se que esta Administradora Judicial já solicitou à Recuperanda a apresentação de seus controles para que seja possível analisar e verificar os pontos de divergências entre os cálculos, de modo que, por ora, entende-se que estejam ligados a esta modificação no percentual previsto no PRJ.

Sendo assim, tão logo a Recuperanda apresente seus controles, esta Administradora poderá realizar minuciosa análise a fim de se esclarecer eventuais divergências.

Com relação ao credor CONTECH IND COM EQUIPTOS ELETRONICOS LT, faz-se necessário destacar que, em 08/05/2025, o credor apresentou seus dados bancários, de modo que seu crédito se tornou exigível em 23/08/2025. Contudo, a Recuperanda apresentou comprovante de pagamento no valor de R\$ 324,66, efetivado em 23/05/2025, realizando o pagamento de forma antecipada.

Ademais, o credor Unipar Indupa do Brasil S.A., cuja atual denominação é SOLVAY INDUPA DO BRASIL S/A, apresentou seus dados bancários em 07/05/2025, de modo que a Recuperanda tomou conhecimento em 21/05/2025. Desse modo e por força dos critérios previstos no PRJ, as parcelas 1 a 25 se tornariam exigíveis apenas em 23/08/2025, juntamente com a 26ª parcela, cujo vencimento padrão é 23/08/2025.

Entretanto, em 27/05/2025, a Recuperanda apresentou os comprovantes de pagamento referente à 25ª parcela, e,

CampinasAv. Barão de Itapira, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006**São Paulo**Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363**Curitiba**Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

inclusive, apresentou alguns esclarecimentos quanto ao pagamento de alguns credores.

Com relação às parcelas de 1 a 25 do credor Solvay (Unipar), a Recuperanda informou que procedeu com a compensação de R\$ 16.283,75 referente a um adiantamento, pagando-se apenas o saldo remanescente devido até a 25ª parcela, no valor de R\$ 9.141,20. Contudo, o valor pago a título de "saldo remanescente" não confere com aquele indicado na planilha de cálculo elaborada e enviada pela própria Recuperanda. Ademais, não foram apresentadas documentações suficientes que demonstrem e comprovem a existência de referido adiantamento.

Nessas condições, esta Administradora Judicial já notificou a Recuperanda para que apresente os devidos esclarecimentos, de modo que eventuais informações serão mais bem detalhadas na próxima circular.

Outrossim, a Recuperanda informou que vem negociando com os credores Banco Bradesco, Logoplaste, Banco Santander e Tetra Pak, o parcelamento em 3 (três) vezes do valor de suas respectivas parcelas 25, com vencimentos em 23/05/2025, 23/06/2025 e 23/07/2025.

Esta Administradora Judicial entende possível a celebração de um acordo entre a Recuperanda e os credores, pois o crédito é disponível e o credor pode aceitar receber seu crédito em condições menos favoráveis, porém, entende ainda que o acordo só poderá ter efeito quando da apresentação do aceite por parte dos seus titulares.

Nessas circunstâncias, a Recuperanda disponibilizou os e-mails trocados com os credores, porém em apenas 2 (dois) deles foi possível verificar o aceite por parte do credor (Banco Bradesco e Logoplaste), para os

quais esta Administradora Judicial entende válidos os acordos de parcelamento do valor da 25ª parcela em 3 (três) vezes, com pagamentos em 23/05/2025, 23/06/2025 e 23/07/2025.

Para estes credores, têm-se que a Recuperanda efetuou o pagamento da primeira parcela, conforme demonstrado a seguir:

Acordo de parcelamento da 25ª parcela	
Relação de Credores	Total Pago
BANCO BRADESCO S/A	36.615,50
LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA	129.825,77
Total	166.441,27

Já com relação aos credores Banco Santander e Tetra Pak, com base na documentação apresentada não foi possível verificar nenhum documento que comprove o aceite por parte deles, de modo que não foi possível validar a formalização do acordo.

Sendo assim, com relação a estes credores, esta Administradora Judicial já notificou a Recuperanda para que apresente o termo de aceitação, porém, até o momento de elaboração deste relatório, não foi apresentada documentação complementar.

Nessas circunstâncias, esta Auxiliar seguirá considerando o valor integral da parcela, já que na ausência de aceitação, segue válido os critérios e exigências do PRJ. Consequentemente, por ora, haverá a apuração de diferença a menor em favor dos referidos credores, em decorrência do pagamento parcial da 25ª parcela.

Rememora-se, ainda, que, à fl. 24.871, a Recuperanda informou que, por questões burocráticas, ainda estava em

procedimento de regularização das diferenças apontadas por esta Administradora Judicial e relativas aos credores Banco Santander Brasil S.A., Brasil Kirin Logística e Distribuição Ltda., CIA Jaguari Energia e SIG Combibloc do Brasil Ltda., os quais tiveram desdobramentos e serão relatados a seguir.

No que se refere ao credor Banco Santander Brasil S.A., conforme relatado na última circular, o Acordo realizado entre as partes foi cumprido pela Recuperanda, de modo que os valores pagos foram compensados por esta Administradora Judicial, atestando que o montante total pago foi mais do que suficiente para regularizar as parcelas e diferenças que estavam em aberto, sendo o pagamento da última parcela, realizada em 25/10/2024, inclusive, a maior, no valor de R\$ 32.000,45. Retifica-se, portanto, o valor pago a maior, em razão da constatação de um equívoco na fórmula de cálculo, o qual, uma vez identificado, foi prontamente corrigido.

No entanto, rememora-se, como já informado em circulares anteriores, que os valores apontados pelas partes como pendentes divergem dos valores que foram apresentados por esta Auxiliar à época. Conforme informação prestada pelas partes, o "saldo devedor" total abrangido pelo acordo é de R\$ 784.183,02, enquanto esta Administradora Judicial havia informado, para a mesma época, uma diferença a menor de R\$ 775.281,42, conforme já demonstrado na última circular.

Desta forma, reitera-se a solicitação realizada no último relatório para que as partes esclareçam quanto ao racional de cálculo utilizado para apuração do "saldo devedor", para que se compreenda a contabilização do crédito.

Concernente ao credor Brasil Kirin Logística e Distribuição Ltda., esta Administradora Judicial procedeu com a compensação do crédito que a Recuperanda possuía com o credor, no valor de R\$ 162.890,57.

CampinasAv. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006**São Paulo**Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363**Curitiba**Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Ressalta-se, no entanto, que o valor compensado foi suficiente para quitar integralmente, até o momento, da 1ª a 32ª parcelas, de modo que a 33ª parcela foi amortizada parcialmente.

No entanto, como o PRJ prevê o pagamento da respectiva Classe por tranches trimestrais, sempre que houver a exclusão de um crédito, este sairá da divisão total da tranche, e, consequentemente, os valores de parcelas dos demais credores sofrerão alterações. Ademais, há também a incidência dos encargos previstos no PRJ, o que acaba por alterar o valor das parcelas periodicamente. Sendo assim, esta Administradora Judicial informa que, até a data base deste relatório, 31/05/2025, o valor não amortizado da 33ª parcela do credor Brasil Kirin Logística e Distribuição Ltda. é de R\$ 8.074,66. Destaca-se que, novas atualizações no valor das parcelas futuras, assim como em caso de novas exclusões do QGC, o plano de compensação apresentado na última circular poderá sofrer alterações.

Faz-se, aqui, um pequeno esclarecimento: em seu e-mail de disponibilização dos comprovantes de pagamentos da 25ª parcela, a Recuperanda informou que procedeu com a compensação da referida parcela com o valor o crédito que a Recuperanda tem a receber do credor. Como esse procedimento já vem sendo adotado por esta Auxiliar e informado nos últimos relatórios, esta Administradora Judicial optou por questionar o valor compensado diz respeito ao crédito acima descrito ou se há eventual novo crédito da Agropecuária Tuiuti com o credor em questão, apenas a título de esclarecimento. Entretanto, até o momento, a Recuperanda não apresentou os devidos esclarecimentos, de modo que novas informações serão trazidas no próximo relatório.

No tocante ao crédito da CIA Jaguari Energia, segundo a Recuperanda, ele fora pago por meio de cessão de crédito para Fattor Crédito Mercantil S.A., situação que já vinha sendo relatada nas circulares

anteriores. Entretanto, conforme decisão às fls. 11.423/11.434, referida cessão de crédito entre as empresas não fora acolhida e não houve, posteriormente, interposição de recurso (fls. 11.601), motivo pelo qual esta Auxiliar do Juízo seguia notificando a necessidade de regularização dos pagamentos ao respectivo credor. Segundo a Recuperanda, em petição anexada aos autos (fls. 25.309/25.310), a própria CIA Jaguari Energia reconheceu a cessão de seu crédito, apresentando, em seguida, um termo de renúncia e quitação.

No entanto, conforme já exposto, esta Auxiliar do Juízo não validou a cessão acima descrita pelo fato de não ter ocorrido homologação da operação por parte do D. Juízo Recuperacional, motivo pelo qual segue solicitando a regularização das diferenças apuradas.

Ainda, como destacado no Relatório anterior, em 07/01/2025 a Recuperanda forneceu a esta Administradora Judicial uma carta emitida pela CIA Jaguari, em que o assunto é uma "certidão negativa de débitos" e a Credora afirma que "todas as faturas de energia elétrica referentes à instalação em assunto sob a responsabilidade de Agropecuaria Tuiuti S.A., inscrita no CNPJ nº 46.732.210/0013-09, encontram-se quitadas até a presente data 02.02.2025".

Não obstante, diante do histórico de ocorrência de cessão noticiada nos autos, não homologada, bem como diante da ausência de indicação no referido documento quanto à possível renúncia ou pagamento do crédito vinculado à Recuperação Judicial, não se pode considerar como resolvida a questão, permanecendo o parecer anterior, que acompanha a decisão judicial proferida pelo D. Juízo Recuperacional, hígido.

Acrescenta-se, ainda, que independentemente da emissão de cartas de quitação, não houve a comprovação do pagamento,

por meio dos comprovantes de transferência eletrônica, para que se possa verificar o cumprimento do Plano a contento em relação à referida Credora.

Lado outro, acaso V. Excelência entenda por suficiente o documento e que ele serve como ateste de quitação do crédito da CIA Jaguari vinculado à Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial acatará o necessário e aplicará os reflexos no próximo Relatório.

No mais, reitera-se as **diferenças a menor** apuradas e devidas aos credores acima descritos, que perfazem a quantia de R\$ 220.150,58, atualizada até 31/05/2025, conforme demonstrado abaixo:

Relação de Credores	Total das Diferenças
CIA JAGUARI ENERGIA	(195.648,76)
SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA.	(24.501,81)
Total	(220.150,58)

Informa-se, ainda, que foram apuradas **outras diferenças a menor** no valor total de R\$ 50.019,12, atualizado até a data base deste relatório (31/05/2025). Veja-se abaixo:

Relação de Credores	Total das Diferenças
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	(34.225,67)
ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS EM NUTRICAO LTDA	(20,66)
TELEFONICA BRASIL S/A	(11,86)
TETRA PAK LTDA	(15.760,93)
Total	(50.019,12)

Ressalta-se, ainda, que esta Administradora Judicial apresenta em seus relatórios as diferenças consolidadas, a fim de demonstrar a fiscalização de forma adequada. No entanto, ao analisar os pagamentos

individualmente por parcela, esta Auxiliar apurou diferenças a menor nos valores pagos da 20ª a 22ª parcelas, as quais já foram reportadas para a Recuperanda.

Em resposta, foi solicitado o racional de cálculo empregado para apuração das parcelas, o qual foi devidamente fornecido em 02/10/2024. Assim, esta Auxiliar aguarda o posicionamento da Recuperanda para que qualquer eventualidade no cálculo aplicado seja solucionada.

Ademais, também foram constatados **pagamentos realizados a maior**, os quais perfazem a quantia total de R\$ 478.458,00³, atualizada até a data base de 31/05/2025, conforme demonstrado abaixo:

Relação de Credores	Total das Diferenças
A R C LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA	55,35
ABF CONSULTORES E CONTADORES S S LTDA	2.483,61
ALIBRA INGREDIENTES LTDA	16.159,65
ALP ARMAZENS GERAIS LTDA	3.966,58
ALVARO JOSE RESENDE ASSUMPCAO	6.083,66
AMERICO CANDIDO FERREIRA	110,96
ANTONIO PIRES RIBEIRO	5.693,01
BANCO SAFRA S A	15.754,33
BANCO SOFISA AS	8.667,64
BOM JARDIM DA SERRA AGROPECUARIA AS	4.563,00
BRASANITAS EMPRESA BRAS.DE SANEAMENTO E COM. LTDA	0,53
BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA	4.450,10
CARLOS ALBERTO SAVAZO	1.519,88
CARLOS ALBERTO SOSSAI	0,50

³ Em relação aos valores ínfimos limitados até R\$ 0,50 não foram incluídos na tabela demonstrada, contudo, foram computados no saldo global.

Relação de Credores	Total das Diferenças
CARLOS RISSALETI DE BARROS	1.521,14
CENTROSUCAR COMERCIO DE ACUCAR LTDA	11.242,38
COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO - COMGAS	7.094,21
CONDOR SUPER CENTER LTDA	3.848,56
COOP DOS PROD FAMILIARES DE LEITE DA REG NOROESTE COOPLNOR	29.717,31
COOP TRAB CONDUTO AUT VEIC ROD CARGAS MT ALEGRE SUL SP	11.850,96
COOP.DOS PROD RURAIS DE CORDISLANDIA E REGIAO LTDA COOP.	22.965,40
COOPERATIVA AGRO PECUARIA DE CRISTINA LTDA	35.134,37
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE NATERCIA LTDA	56.159,78
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE SANTA ALBERTINA	4.808,88
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DA REGIAO DE MOCOCA	20.955,56
COOPERATIVA MISTA DE LAT DE STA ISABEL E IGARATA LTDA	3.443,30
COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA	7.147,77
DELSON ALVES DOS REIS E OUTROS	1.583,88
DIMENSIONAL EQUIPAMENTOS ELETRICOS S A	3.874,85
ELEIQUITIEN APARECIDA MOREIRA	3.624,98
EMBAPAX COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	5.686,82
ERNST E YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S S	8.108,96
ERPLASTI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI	3.740,36
FAZENDA ALVORADA BRAG AGROPASTORIL LT	6.045,52
FRANCISCO VIRGILIO CRESTANA	3.464,10
IBERIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	9.046,68
ICL BRASIL LTDA	5,98
IEDA BERNARDES CALDEIRA	41,88
INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S A	3.207,52
INPA INDUSTRIA DE EMBALAGENS SANTANA AS	20.860,45
JAIR CANDIDO FERREIRA	14,26
JAIR MOURA DE OLIVEIRA	2.568,68

Relação de Credores	Total das Diferenças
JOAQUIM JOSE DA SILVA	1.076,76
JOSE ANTONIO GARCIA BENVENGA	6.111,38
JOSE BORGES DA SILVA	511,05
JOSE CARLOS LECCHI E OUTRO	9,23
JOSE LUIZ DA SILVA	1.054,11
JOSE SILVANDY RODRIGUES	59,40
KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	77,26
LATEC INGREDIENTES DISTRIBUIDORA LTDA	5.098,12
LEANDRO PASCHOAL	5,73
LEITE FAZENDA BELA VISTA LTDA	22,10
LEONARDO BRUNO GARCIA CUNHA	87,76
LORDPLASTICS EMBALAGENS PLASTICAS S A	3.833,50
M BAPTISTELLA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	1.234,15
MAGMA BRASIL CONSULTORIA LTDA.	17.693,62
MANCHESTER CHEMICAL PRODUTOS QUIMICOS LT	2,21
MARCELINO BILATTO FILHO	3,56
MARCO TULIO SOUZA CARNEIRO	0,86
MELO AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	11,86
MYRIAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	139,67
NELSON LEMES DE AZEVEDO	79,71
NESTLE BRASIL LTDA	7.382,92
NILTON BERTUCHI	2.631,12
NIVALDO DE OLIVEIRA MOURA E OUTROS	563,45
PACKSEVEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.488,09
PATENA INDUSTRIA E COMERCIO DE RESINAS E FILMES PLASTICOS LTDA	46,14
PAULO ROBERTO FERNANDES E OUTROS	404,21
PENTARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	4.811,69
PP PRINT EMBALAGENS S A	5.131,10
PRODUTOS QUIMICOS GUACU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75,30

Relação de Credores	Total das Diferenças
PROZYN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.030,17
RENTANK MACROGALPOES IND E COM DE COBERTURAS LTDA	8.939,47
RISEL COMBUSTIVEIS LTDA	16.193,56
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	10,96
SANLEON COM DE INGREDIENTES ALIMENTICIOS E QUIMICOS LTDA	2,45
SAPORE S A	4.976,41
SOPASTA SA INDUSTRIA E COMERCIO	36,22
SP LABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	2,18
SPIRAX SARCO IND COM LTDA	134,84
SUCORRICO CITRUS INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA	5.016,34
TCA TUBOS E CONEXOES DE ACO LTDA	1.976,43
TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA	37,18
TRANSPORTADORA ARICANDUVA LTDA	78,06
TRANSPORTADORA KARAVAGGIO LTDA	40,80
TRANSPORTES CANARINHO LTDA	13.812,86
VALFILM MG INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	1.340,22
VALFILM NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	1.238,92
VICK COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LTDA	1,40
VIGOR ALIMENTOS S.A.	5.669,61
Total	478.457,47

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora Judicial, tendo verificado a ausência de pagamento a mais de 300 credores desta classe, em razão de não terem fornecido seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna, objetivando entrar em contato com os credores "omissos ou ausentes", momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 222 credores que não enviaram seus dados bancários e, portanto, não

receberam, o que, contudo, não pode ser interpretado como descumprimento do Plano de Recuperação Judicial por parte da Recuperanda.

Segundo mencionado, a diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes foi encerrada, tendo em vista que esta Administradora Judicial realizou diversas rodadas de ligações, remanescendo sem o envio das informações apenas aqueles credores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

III.IV. CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

De acordo com o Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos dos créditos arrolados nesta classe teriam início no mês de junho de 2019 e término previsto para o mês de março de 2027.

Convém pontuar, ademais, que, em que pese o PRJ tenha previsto que os pagamentos da referida classe se iniciariam após a carência de 01 (um) ano, a contar da r. decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial (17/05/2018), tem-se que a Recuperanda adotou, como termo inicial dos pagamentos, a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico, da r. decisão homologatória, a qual ocorreu em 23/05/2018.

Informa-se que os pagamentos à referida Classe ocorriam com periodicidade trimestral, de modo que a última parcela venceu em março de 2025 e, portanto, o período fiscalizatório a que se refere este relatório, qual seja, maio de 2025, não corresponde ao mês de vencimento de parcelas, conforme determinado no PRJ.

Sendo assim, demonstra-se abaixo o montante pago, até o momento, aos credores inscritos nesta classe:

Relação de Credores	Total Pago
ABACOM SOM SERV E IMP DE EQ INDUSTRIAIS EIRELI EPP	1.160,66
ALAN SANAVIO FERREIRA ME	5.977,66
ALCARR SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI EPP	5.204,26
ATN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME	3.740,66
AWALTECH AUTOMACAO INDUSTRIAL E REP COMERCIAL LTDA EPP	2.416,02
BICOM COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA EPP	1.226,95
BOLT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	2.789,26
BRATAL EQUIPAMENTOS HIDRAULICO LTDA EPP	249,31
CAMP CARGAS TRANSP E LOGISTICA LTDA EPP	18.851,62
CLAUDIA DOS REIS TRANSPORTES LTDA ME	26.532,45
COMERCIO DE MADEIRAS BUZO LTDA ME	421,48
CONTROLFIT SISTEMAS DE ENERGIA LTDA ME	2.290,90
COPIAR BRASIL COPIADORAS E SUPRIMENTOS P. IMPRESSAO LTDA ME	1.150,19
D A P MAURUTO TRANSPORTE ME	8.021,59
DAGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. – EPP	5.309,96
DAVI VASCONCELOS DE SOUZA-ME	274,20
DOBEFRIO REFRIGERACAO LTDA ME	8.636,51
DOCE PRECO E CIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	9,68
IMC REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	8.288,26
J R CAMARGO COM E LOCACAO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	3.658,59
JAM FABRIN MECANICA LTDA ME	9.742,24
JOEL INACIO - TRANSPORTES – ME	1.958,89
LABIOTEC CONSULTORIA E ANÁLISES – ME	211,67
MAJ FABRIN MECANICA LTDA ME	2.135,70
MAQ TEC ARARAS COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA ME	599,08
MÁQUINAS LEONARDI LTDA – EPP	881,65
MARLY MEIRE BONASIO FLORES EPP	1.651,29
MB SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	1.653,15

Relação de Credores	Total Pago
MECANICA DIESEL R M S SERVICOS E PECAS LTDA ME	718,74
METALQUALI TUBOS E CONEXOES EIRELI EPP	5.039,17
MONS ALIMENTAIRE LTDA ME	5.215,60
MOREIRA DA SILVA & MOREIRA DA SILVA LTDA. - ME	150,14
MURILO DALDOSSO LEMES ME	1.540,69
MVR TRANSPORTES E TECNOLOGIALTDA ME	19.449,40
ON LINE SAC SERVIÇOS EIRELI – EPP	3.280,46
PARAFUSOS PEDREIRA LTDA ME	1.648,01
PEDREIRA MANGUEIRAS E CONEXOES LTDA ME	136,98
PROTECTA VALE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP	1.040,04
RCP LOGÍSTICA LTDA. – EPP	208,48
RETIFICA PESADA ITATIBA LTDA ME	3.071,32
SENSUS COM E MANUT DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	194,70
SIDILENE FARIA DE MENDONCA ME	10.036,55
SIMONE CRISTINA MASCARIN CHIARADIA ME	5.762,36
T. HOFFMAN TRANSPORTES – ME	1.983,08
TRANSKUHL TRANSPORTADORA LTDA ME	20.115,16
TRANSLIBANESA LTDA ME	2.731,80
TRANSPORTADORA ARENA LTDA EPP	34.801,15
TRANSPORTADORA FLORIANO E FLORIANO LTDA ME	12.179,31
TRANSPORTES CAVARZAN LTDA EPP	25.679,99
TRM TRANSPORTES RODOMODAL LTDA EPP	25.171,46
VAGNER FERREIRA DA SILVA 07074580643 ME	14.340,83
VALRIPES MASSARI TRANSPORTES – ME	5.572,02
Total	325.111,33

Em relação à BICOM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA. EPP, esta Administradora Judicial vinha relatando que a Recuperanda deixou de efetuar os pagamentos a partir da 14ª parcela, em

razão da cessão de crédito à Creditum Participações, a qual, até o presente momento da elaboração deste relatório, não foi devidamente comprovada.

Cabe informar ainda que os pagamentos da 1ª até a 13ª parcelas foram realizados a maior e, dada a ausência de pagamento a partir da 14ª parcela, esta Administradora Judicial observou que os valores pagos a maior eram suficientes para adimplir da 14ª até a 20ª parcela.

A Recuperanda não comunicou esta Auxiliar para efetuar a compensação desses valores excedentes nas parcelas mencionadas, mas foi identificado o pagamento da 21ª, 22ª e 23ª, 24ª parcelas, respectivamente, em 03/07/2024, 23/09/2024, 19/12/2024 e 24/03/2025, diretamente na conta da Credora.

Diante do exposto, faz-se necessário relatar que esta Administradora Judicial não vinha reportando o inadimplemento das 14ª até a 20ª parcelas em razão da possível cessão de crédito, mas, como houve pagamento diretamente na conta do Credor, cabe à Recuperanda realizar o pagamento das referidas parcelas ou formalizar a compensação dos valores excedentes.

Por fim, reitera-se que esta Administradora Judicial segue apurando diferenças decorrentes de **pagamentos realizados a maior**, os quais remontam a quantia de R\$ 32.145,26, estando o referido valor atualizado até 31/05/2025, conforme demonstrado abaixo:

Relação de Credores	Diferenças
ABACOM SOM SERV E IMP DE EQ INDUSTRIAIS EIRELI EPP	170,97
ALAN SANAVIO FERREIRA ME	993,34
ALCARR SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI EPP	879,59
ATN REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME	535,54

Relação de Credores	Diferenças
AWALTECH AUTOMACAO INDUSTRIAL E REP COMERCIAL LTDA EPP	469,38
BICOM COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA EPP	39,87
BOLT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	524,30
CAMP CARGAS TRANSP E LOGISTICA LTDA EPP	236,87
CLAUDIA DOS REIS TRANSPORTES LTDA ME	3.518,63
CONTROLFIT SISTEMAS DE ENERGIA LTDA ME	234,83
COPIAR BRASIL COPIADORAS E SUPRIMENTOS P. IMPRESSAO LTDA ME	169,61
D A P MAURUTO TRANSPORTE ME	1.774,09
DAGO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA. – EPP	707,91
DOBEFRIO REFRIGERACAO LTDA ME	1.138,94
IMC REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	1.333,24
JAM FABRIN MECANICA LTDA ME	108,28
LABIOTEC CONSULTORIA E ANALISES – ME	2,12
MAQUINAS LEONARDI LTDA – EPP	185,85
MARLY MEIRE BONASIO FLORES EPP	356,93
MB SOLUCOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP	217,10
METALQUALI TUBOS E CONEXOES EIRELI EPP	521,35
MONS ALIMENTAIRE LTDA ME	57,76
MURILO DALDOSSO LEMES ME	269,65
MVR TRANSPORTES E TECNOLOGIALTDA ME	1.804,18
ON LINE SAC SERVIÇOS EIRELI – EPP	1.276,92
PARAFUSOS PEDREIRA LTDA ME	277,38
RCP LOGÍSTICA LTDA. – EPP	39,37
RETIFICA PESADA ITATIBA LTDA ME	379,83
SENSUS COM E MANUT DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	1,96
SIDILENE FARIA DE MENDONCA ME	878,65
TRANSKUHL TRANSPORTADORA LTDA ME	246,62
TRANSLIBANESA LTDA ME	355,30
TRANSPORTADORA ARENA LTDA EPP	3.260,33
TRANSPORTES CAVARZAN LTDA EPP	3.891,33
TRM TRANSPORTES RODOMODAL LTDA EPP	2.360,85
VAGNER FERREIRA DA SILVA 07074580643 ME	2.102,42
VALRIPES MASSARI TRANSPORTES – ME	823,97
Total	32.145,24

Por fim, conforme já informado nas circulares anteriores, esta Administradora Judicial, tendo verificado a ausência de pagamento a mais de 160 credores desta classe, em razão de não terem fornecido seus dados bancários à Devedora, realizou diligência interna, objetivando entrar em contato com os credores "omissos ou ausentes", momento no qual conseguiu os dados bancários de vários deles, tendo restado, ainda, 139 credores que não enviaram seus dados bancários à Devedora, permanecendo, portanto, sem pagamento do valor de seu crédito, o que, contudo, não pode ser interpretado como descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

A diligência de busca pelos dados bancários dos credores omissos ou ausentes foi encerrada, tendo em vista que esta Auxiliar realizou diversas rodadas de ligações, remanescendo sem o envio das informações, apenas, aqueles credores que não foram localizados por nenhum dos meios disponíveis de comunicação.

III.V. CREDORES PARCEIROS E ESSENCIAIS

Conforme previsto no aditivo ao Plano aprovado pela comunidade de credores, o qual foi elaborado durante o próprio conclave assemblear (fls. 4.362/4.363), os pagamentos aos credores alocados nesta classe iniciaram-se no mês de agosto de 2018.

Cumprе aduzir, ainda, que atualmente apenas a Tetra Pak Ltda. atendeu aos requisitos previstos no PRJ, podendo, assim, classificar-se como credora parceira e essencial.

Segundo já mencionado às fls. 11.626/11.701 e 13.421/13.493, o crédito do credor parceiro e essencial poderá ser quitado por meio de compensação com bônus de crédito.

O bônus, para fins de compensação, no âmbito da Recuperação Judicial, será apurado com base na aplicação do percentual de 50% sobre o bônus obtido com o credor naquele respectivo trimestre, limitado ao valor da parcela trimestral. Sendo o bônus insuficiente para a compensação da parcela, eventual diferença apurada deverá ser adimplida por pagamento complementar.

Nesse diapasão, demonstra-se, abaixo, o montante das compensações dos bônus e dos pagamentos complementares efetuados à referida credora até a data base de 31/05/2025:

Credor	Total Pago
TETRA PAK LTDA.	2.392.635,07
Total	2.392.635,07

IV. CONCLUSÃO

Em conformidade com o exposto no transcorrer deste Relatório, verifica-se que a Recuperanda está **cumprindo parcialmente com os pagamentos de seus credores**, em razão das ressalvas feitas no decorrer do presente Relatório.

Cabe à Recuperanda proceder com a imediata regularização das diferenças a menor detalhados na presente circular ou, então, apresentar as suas justificativas, acompanhadas dos documentos pertinentes.

Com relação à Classe III, tem-se, além de diferenças a menor, em especial, as questões relacionadas à CIA Jaguari Energia, conforme detalhado.

Nesse ínterim, apresenta-se o resumo das diferenças totais apuradas, para cada classe de credores:

Classe I - Créditos Trabalhistas	
(-) Credores com pagamentos efetuados a menor	(26.528,79)
(+) Credores com pagamentos efetuados a maior	308.460,24

Classe II - Créditos com Garantia Real	
(-) Credores com pagamentos efetuados a menor	0,00
(+) Credores com pagamentos efetuados a maior	26.239,19

Classe III - Créditos Quirografários	
(-) Credores com pagamentos efetuados a menor	(270.169,70)
(+) Credores com pagamentos efetuados a maior	478.458,00

Classe IV - Créditos com Privilégio Especial	
(-) Credores com pagamentos efetuados a menor	0,00
(+) Credores com pagamentos efetuados a maior	32.145,26

Credores Parceiros / Essenciais	
(-) Credores com pagamentos efetuados a menor	0,00
(+) Credores com pagamentos efetuados a maior	0,00

Total Pagamentos Efetuados a Menor	(296.698,49)
Total Pagamentos Efetuados a Maior	845.302,68

Sendo o que havia a relatar, esta Auxiliar do Juízo permanece à disposição do N. Juízo, do N. Ministério Público e dos demais interessados no presente processo recuperacional.

Amparo (SP), 15 de julho de 2025.



Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

Luciana Lanzarotti Contrucci Garcia

OAB/SP 224.952

Felipe R. C. da C. dos Santos Pinto

OAB/SP 357.197

Djavan de Alcântara Lima

CRC nº 1SP311745/O-0

Caukeb Rasxid

Corecon/SP nº 35.360

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571